



CMU72

LEI MUNICIPAL Nº 2.461

Complementa remuneração profissional dos Engenheiros, Arquitetos e Veterinários da Prefeitura Municipal de Volta Redonda.

A Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica concedido aos Engenheiros, Arquitetos e Veterinários, aumento de 73,19% (setenta e três vírgula dezenove por cento), incidentes sobre o salário de janeiro a partir de 1º de março do corrente ano.

Parágrafo Único - A Secretaria Municipal de Administração promoverá o pagamento das diferenças de acordo com a disponibilidade de numerário.

Artigo 2º -VETADO.

Artigo 3º -VETADO.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 1989.

Volta Redonda, 13 de outubro de 1989.

Wanildo de Carvalho
Arqto Wanildo de Carvalho
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA	
Divisão de Documentação e Arquivo	
LEI N.º	FLS.
2.461	033

Mensagem nº 020/89
Prefeito Municipal



Câmara Municipal de Volta Redonda
Estado do Rio de Janeiro

Lei Municipal N.º 2.461

EMENTA: COMPLEMENTA REMUNERAÇÃO PROFISSIONAL DOS ENGENHEIROS, ARQUITETOS E VETERINARIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA.

A Câmara Municipal aprova e eu promulgo a seguinte Lei:

- Art. 1º -
Parágrafo Único -
- Art. 2º - O salários dessas categorias profissionais obedecerá o previsto na Lei Federal 4.950-A/66, combinado com o art. 4º e parágrafo único da Lei Federal nº 7.789/89.
- Art. 3º - Os benefícios de que trata esta Lei aplicam-se aos Quadros Estatutários e celetistas da Administração Direta e ao Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano.
- Art. 4º -

Volta Redonda, 26 de dezembro de 1989.

Vereador Mario Ribeiro de Souza Carneiro Neto
VICE-PRESIDENTE

Mensagem nº 020/89
A tor: Prefeito Municipal
jcaaa/.

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA	
Divisão de Documentação e Arquivo	
LEI N.º	FLS.
2.461	034

